

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Parelhas/RN será disciplinado por esta Resolução, sendo sua utilização exclusiva para atividades relacionadas às funções institucionais e administrativas do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

§ 1º - O veículo oficial poderá ser utilizado por:

I - Vereadores, em atividades parlamentares e oficiais;

II - Servidores, quando em atividades administrativas ou de capacitação;

III - Representação oficial, mediante designação do Presidente da Câmara.

§ 2º - É vedado o uso do veículo oficial para fins particulares ou não relacionados às funções institucionais.

CAPÍTULO II

DO USO PELOS VEREADORES E SERVIDORES

Art. 2º Os vereadores poderão utilizar o veículo oficial para deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, exclusivamente para representações oficiais, devendo respeitar as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º Os servidores poderão utilizar o veículo oficial para deslocamentos relacionados às funções administrativas do Poder Legislativo, inclusive participação em cursos ou eventos de capacitação, mediante autorização prévia.

CAPÍTULO III

DO USO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL

Art. 4º O veículo oficial poderá ser utilizado para representação da Câmara Municipal nas seguintes condições:

I - Pelo Presidente da Câmara;

II - Pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício;

III - Por qualquer Vereador designado pelo Presidente para representar a Câmara em eventos oficiais.

IV - Por qualquer Servidor designado pelo Presidente para representar a Câmara em eventos oficiais

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES AO USO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 5º É proibido o uso do veículo oficial:

I - Para fins particulares ou em atividades estranhas às funções institucionais;

II - Em itinerários não previstos na requisição aprovada, salvo em situações de força maior devidamente justificadas;

III - No transporte de materiais ou objetos estranhos às atividades da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 6º Os usuários do veículo oficial têm os seguintes deveres:

I - Zelar pela conservação do veículo e pelo cumprimento das normas de trânsito;

II - Comunicar qualquer irregularidade ou dano ao veículo à Administração da Câmara;

III - Não permitir o uso indevido do veículo.

Art. 7º Os condutores do veículo oficial devem:

I - Cumprir rigorosamente os itinerários autorizados;

II - Verificar as condições do veículo antes do uso, incluindo documentação e equipamentos obrigatórios;

III - Conduzir o veículo em conformidade com as normas de trânsito e direção defensiva;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes de infrações cometidas no exercício da condução do veículo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º Para a utilização do veículo oficial será necessário:

I - Preencher a requisição de uso, informando:

- a) Finalidade do uso;
- b) Itinerário e horários previstos;
- c) Nome do(s) passageiro(s), se houver;
- d) Assinatura do solicitante.

II - Submeter a requisição para aprovação do Presidente da Câmara ou responsável designado;

III - Após o uso, registrar a quilometragem e eventuais ocorrências em formulário próprio.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Administração da Câmara poderá adotar medidas complementares para garantir a boa gestão e o uso adequado do veículo oficial.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 28 de novembro de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA

1ª Secretária

JOÃO DANTAS FILHO

1º Vice-Presidente

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
ocupando o cargo/função de _____, solicito autorização para a utilização
de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Parelhas/RN, em
conformidade com os termos estabelecidos na Resolução nº ____/2024.

MOTIVO DA UTILIZAÇÃO:

DATA DA SAÍDA: ____/____/____

HORÁRIO DA SAÍDA: :

DATA DO RETORNO: ____/____/____

HORÁRIO PREVISTO DE RETORNO: :

DADOS DO VEÍCULO:

Placa: _____

Marca/Modelo: _____

MOTORISTA DESIGNADO:

Nome: _____

CNH nº _____ Categoria: ____ Validade: ____/____/____

DADOS DOS PASSAGEIROS (se houver):

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

3. Nome: _____

CPF: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente e de acordo com as responsabilidades decorrentes da utilização do veículo oficial, conforme segue:

- O veículo será utilizado exclusivamente para atividades oficiais relacionadas à Câmara Municipal.
- Assumirei a responsabilidade por eventuais multas ou infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo.
- Não utilizarei o veículo para fins pessoais ou particulares.
- Zelarei pela conservação e segurança do veículo, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Informarei imediatamente qualquer dano ou ocorrência que envolva o veículo à Presidência da Câmara.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Parelhas/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Solicitante

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

- (☐) **AUTORIZO** a utilização do veículo oficial.
- (☐) **NÃO AUTORIZO** a utilização do veículo oficial.

Data: ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas